



DOCUMENTO ORIENTADOR

para a

BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

EXPEDIENTE

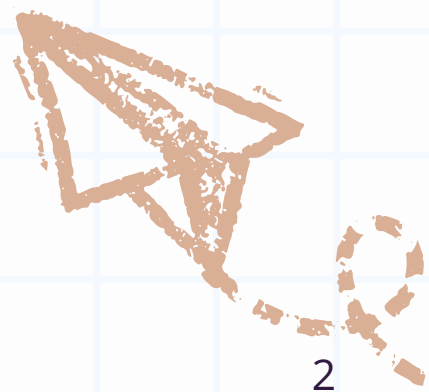
VÍTOR AMORIM DE ÂNGELO
Secretário de Estado da Educação

MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS
Subsecretário de Estado de Planejamento e Avaliação

ROSÂNGELA VARGAS DAVEL PINTO
Gerente de Políticas de Apoio à Permanência e Busca Ativa Escolar

ÉRICA CASTELLARI COSTA
Técnica Pedagógica

LARISSA TOREZANI DE SOUZA BROETTO
Técnica Pedagógica



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

2. MARCOS LEGAIS

3. O PROGRAMA TODOS NA ESCOLA

4. A BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL

4.1. Plataforma UNICEF nos Municípios

4.2. Plano de Ação

4.3. Fluxo de Busca Ativa Escolar entre o Estado e os Municípios Capixabas

4.4. Intercâmbio de dados

5. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDAS E A BUSCA ATIVA ESCOLAR

5.1. Programa Bolsa Família e Sistema Presença

6. REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A BUSCA ATIVA ESCOLAR

6.1. Comitê Intersectorial Estadual

6.2. Comitê Intersectorial Regional

6.3. Comitê Intersectorial Municipal

REFERÊNCIAS



APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo apresenta em seu mapa estratégico a seguinte missão: “Assegurar o direito à educação integral, por meio do acesso, da permanência e da aprendizagem com sucesso escolar e inclusão”.

Dessa forma, entendendo a necessidade de promover e desenvolver estratégias de acesso, de permanência e, conseqüentemente de combate à evasão, ao abandono e à infrequência escolar, o Governo do Estado do Espírito Santo criou, por meio do Decreto nº 5971-R, de 18 de abril de 2023, a Gerência de Políticas de Apoio à Permanência e Busca Ativa Escolar – G-ABAE.

A referida Gerência tem como principais atribuições:

I - Assessorar tecnicamente o Secretário de Estado da Educação e as demais unidades da Secretaria, sob a forma de estudos, pesquisas, pareceres técnicos, exposições de motivos, análises, interpretação de atos normativos e outras atividades correlacionadas às estratégias de acesso e à permanência no ambiente escolar;

II - Realizar a interlocução com os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, da iniciativa privada, das organizações não governamentais, das organizações da sociedade civil, dentre outras, visando o estabelecimento de parcerias que fomentem o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;

III - Desenvolver ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes nas redes públicas estadual e municipal de educação do estado do Espírito Santo;

IV - Estabelecer e monitorar as metas de redução do abandono escolar na rede pública estadual de educação;

V - Orientar as Superintendências Regionais de Educação e as Unidades Escolares quanto aos procedimentos a serem adotados que visem a redução do número de estudantes infrequentes;

VI - Fomentar e coordenar, em articulação com a Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE, a adesão dos municípios à metodologia da Busca Ativa Escolar.

Nesse sentido, a G-ABAE vem, desde a sua criação, implementando e desenvolvendo estratégias que visem a permanência dos estudantes na escola, bem como o retorno daqueles que se encontram em situação de abandono ou evasão escolar.

Portanto, esse documento tem como objetivo orientar os Municípios Capixabas quanto ao desenvolvimento de ações que visem o acesso e permanência dos estudantes de forma efetiva.



1. INTRODUÇÃO

Embora a Constituição Federal estabeleça que a educação é um direito de todos, ainda há um número considerável de crianças e adolescentes em idade escolar (de 4 a 17 anos) fora das unidades de ensino. Para garantir esse direito, a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo tem se empenhado em implementar ações estratégicas com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes. Nesse contexto, são desenvolvidas iniciativas para combater a evasão, o abandono e a infrequência escolar, buscando criar um ambiente educacional que promova a inclusão e ofereça as condições necessárias para o pleno desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Essas ações estão alinhadas com a missão da Secretaria, que visa garantir uma educação integral, com qualidade e equidade. Para melhor compreensão do que este documento propõe, é importante entender alguns termos-chave, que são fundamentais para a implementação de estratégias eficazes no enfrentamento da evasão escolar:

- **Infrequência:** situação em que o estudante apresenta reiteradas e excessivas faltas, comprometendo o acesso aos conteúdos, a continuidade do ensino e a qualidade de sua aprendizagem;
- **Abandono escolar:** situação em que o estudante se afasta da escola durante um ano letivo sem solicitar transferência e retorna no ano seguinte;
- **Evasão escolar:** situação em que o estudante se afasta da escola durante um ano letivo sem solicitar transferência e não retorna no ano seguinte;
- **Exclusão escolar:** dificuldades ou problemas sociais que resultam no abandono ou evasão escolares;
- **Programa Todos na Escola:** criado pela SEDU em 2019 e atualizado pela Portaria Nº 109-R de 02 de maio de 2023, com o objetivo de identificar crianças, adolescentes e jovens fora da escola ou em risco de abandono escolar, desenvolvendo ações para promover o acesso, a permanência e o aprendizado;
- **Busca Ativa Escolar:** conjunto de ações para alcançar os objetivos do Programa Todos na Escola;
- **Distorção idade-série:** situação em que o estudante está matriculado em uma série com uma diferença de dois anos ou mais em relação à idade adequada para aquela série.

É importante esclarecer que, quando se fala em abandono e evasão escolar, embora ambos os fenômenos estejam relacionados com a ameaça ou violação ao direito à educação, no que tange à legislação, a Constituição Federal (1998) versa que:

“Art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

(...)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Importa ainda citar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece:

“Art. 5º - § 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

(...)

Art.12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

(...)

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

(...)

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

(...)

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas para aprovação.”

Dessa forma, depreende-se que o direito do cidadão ao acesso e a permanência escolar não é de responsabilidade imposta, exclusivamente, a um determinado órgão ou instituição, e sim, tem seu fundamento na ação do Estado, devendo ser compartilhada por todos. Portanto, a infrequência, o abandono e a evasão escolar são circunstâncias que devem ser compartilhadas com todos os atores responsáveis pela educação (família, comunidade, sociedade em geral e poder público).

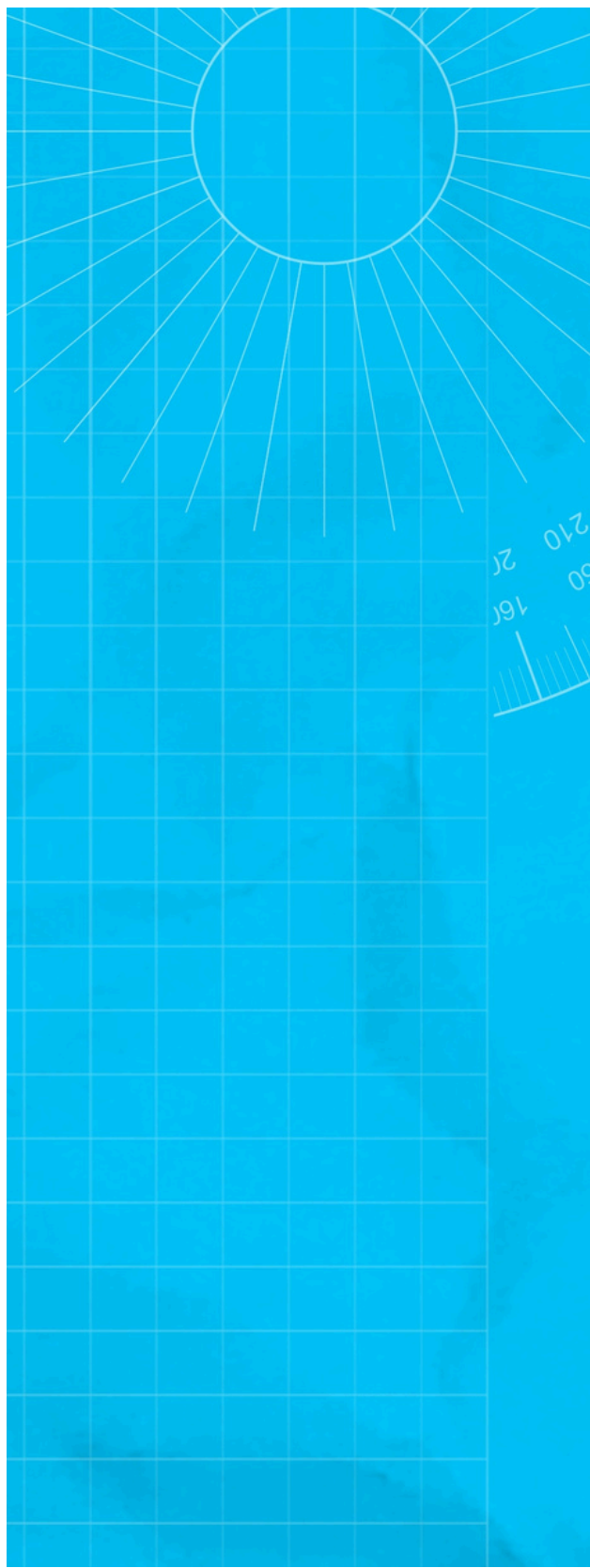
Segundo informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), obtidas por meio do Censo Escolar, desde 2020, o Brasil observou um crescimento nas taxas de abandono escolar. No entanto, no estado do Espírito Santo, essa realidade foi alterada a partir de 2022, com uma queda nas taxas de evasão escolar.



Tabela 1. Taxa de abandono escolar no Brasil e no Espírito Santo entre os anos de 2012 e 2023. (Fonte: INEP - Sinopse estatística e taxas de rendimento dos anos de 2012 a 2023).

	Brasil			Espírito Santo		
	Anos iniciais	Anos finais	Ensino médio	Anos iniciais	Anos finais	Ensino médio
2012	1,4% 224.992 abandonos	4,1% 562.706 abandonos	9,2% 757.806 abandonos	0,6% 1.782 abandonos	2,4% 5.784 abandonos	7,3% 9.980 abandonos
2013	1,2% 186.673 abandonos	3,6% 473.434 abandonos	8,1% 659.492 abandonos	0,5% 1.493 abandonos	2,4% 5.548 abandonos	7,3% 9.843 abandonos
2014	1,1% 170.439 abandonos	3,5% 450.316 abandonos	7,6% 620.193 abandonos	0,5% 1.336 abandonos	2,4% 5.432 abandonos	6,8% 9.041 abandonos
2015	1,0% 153.221 abandonos	3,2% 393.448 abandonos	6,8% 545.949 abandonos	0,5% 1.340 abandonos	2,0% 4.320 abandonos	4,8% 6.243 abandonos
2016	0,9% 145.720 abandonos	3,1% 377.140 abandonos	6,6% 498.051 abandonos	0,3% 979 abandonos	1,6% 3.403 abandonos	3,9% 4.451 abandonos
2017	0,8% 126.232 abandonos	2,7% 324.249 abandonos	6,0% 444.226 abandonos	0,4% 1.022 abandonos	1,3% 2.905 abandonos	3,0% 3.298 abandonos
2018	0,7% 103.805 abandonos	2,4% 291.352 abandonos	6,1% 429.610 abandonos	0,3% 847 abandonos	1,1% 2.524 abandonos	2,8% 2.940 abandonos
2019	0,5% 78.358 abandonos	1,9% 220.255 abandonos	4,7% 322.198 abandonos	0,2% 567 abandonos	0,9% 1.906 abandonos	2,0% 2.049 abandonos
2020	0,9% 138.340 abandonos	1,2% 144.084 abandonos	2,3% 155.943 abandonos	0,3% 850 abandonos	0,7% 1.606 abandonos	2,2% 2.228 abandonos
2021	0,7% 108.025 abandonos	1,8% 216.020 abandonos	5,0% 380.505 abandonos	0,3% 900 abandonos	1,0% 2.295 abandonos	2,3% 2.899 abandonos
2022	0,5% 72.765 abandonos	1,9% 226.085 abandonos	5,7% 4 42.981 abandonos	0,1% 282 abandonos	0,7% 1.538 abandonos	1,8% 2.270 abandonos
2023	0,3% 43.280 abandonos	1,2% 140.179 abandonos	3,3% 253.333 abandonos	0,1% 281 abandonos	0,4% 871 abandonos	1,6% 2.017 abandonos

Essa contextualização é fundamental para entender o panorama do abandono escolar no Brasil e no Espírito Santo, além de destacar os esforços do governo do estado do Espírito Santo no enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar.

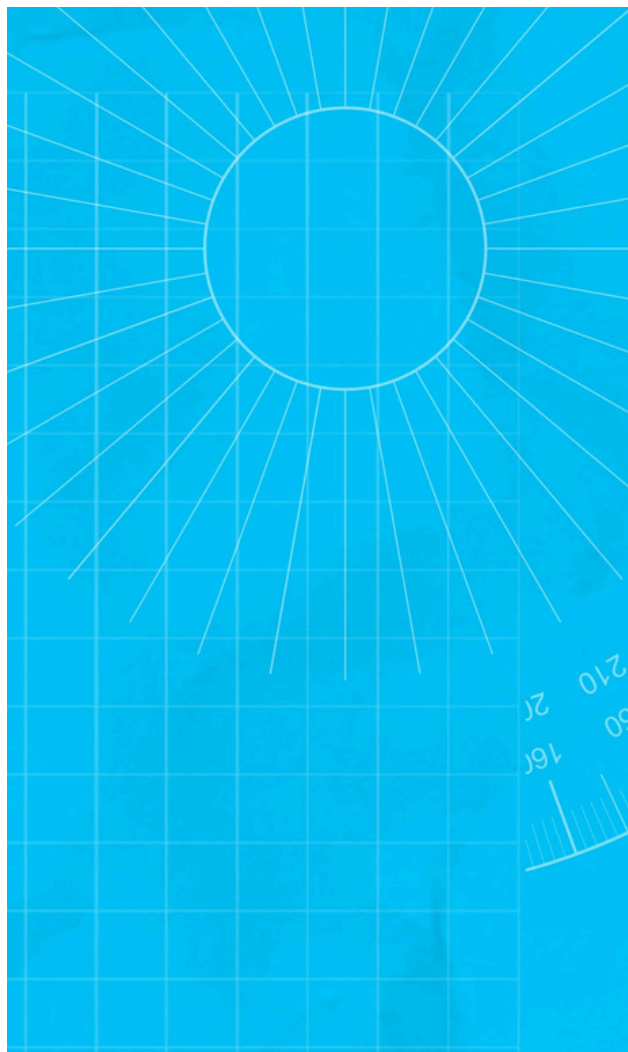




2. MARCOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei Nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019, que altera o dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- Portaria SEDU Nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DioES em 28/12/2020, que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede estadual de ensino no Estado do Espírito Santo e dá demais providências;
- Portaria SEDU Nº 004-R, de 13 de janeiro de 2023, que Institui o Comitê de Monitoramento de Resultados de Movimento e Rendimento Escolar da rede pública estadual de educação;
- Decreto nº 5971-R, de 18 de abril de 2023, que altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;
- Portaria SEDU nº 109-R, de 02 de maio de 2023, que atualiza o Programa Todos na Escola no âmbito da rede escolar pública estadual do Espírito Santo e dá outras providências;
- Portaria SEDU 110-R, de 02 de maio de 2023, que altera o Comitê Intersectorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo e dá outras providências;
- Portaria SEDU Nº 124-R, de 31 de maio de 2023, que altera o Comitê para Estudo e Elaboração de Políticas Públicas de Acesso, Permanência e Aprendizagem do Estudante;

- Portaria SEDU N° 149-R, de 10 de julho de 2023, que altera a composição do Comitê de Monitoramento de Resultados de Movimento e Rendimento Escolar instituído pela Portaria N° 004-R, de 13 de janeiro de 2023.
- Lei N° 11.949, de 07 de novembro de 2023, que cria o Projeto Agente de Integração Escolar - PAIE.
- Portaria SEDU N° 243-R, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, o Projeto Agente de Integração Escolar - PAIE;
- Portaria SEDU N° 024-R, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DioES em 24/01/2025, que Institui o protocolo de Busca Ativa Escolar nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo e dá outras providências.





3. O PROGRAMA TODOS NA ESCOLA

O Programa Todos na Escola, regulamentado pela Portaria nº 109, de 02 de maio de 2023, se configura como alicerce para o desenvolvimento das estratégias de permanência dos estudantes na escola, implementadas pela G-ABAE.

O referido programa tem como objetivo desenvolver estratégias e metodologias relacionadas à Busca Ativa Escolar, visando identificar crianças, adolescentes e jovens fora da escola ou em risco de abandono escolar. A partir dessa identificação, são propostas ações para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, assegurando-lhes o direito à educação.

Importa destacar que, o Programa Todos na Escola faz parte da carteira de programas e projetos que compõem o Planejamento Estratégico 2023-2026 do Governo do Estado do Espírito Santo, que está organizado em três eixos e sete áreas estratégicas. Este planejamento abrange 74 desafios, 26 programas e 262 projetos, com a estimativa de realizar 11.215 entregas e monitorar 180 indicadores estratégicos durante o período. Dentro desse contexto, o Programa Todos na Escola está inserido no Eixo 1 - Qualidade de Vida aos Capixabas, especificamente no Tema Estratégico Educação, que visa a melhoria da qualidade de vida da população por meio de ações no campo educacional. O programa integra diretamente o Programa Melhoria da Qualidade da Educação, que tem como objetivo desenvolver ações para promover o avanço contínuo dos resultados de aprendizagem e garantir a universalização do acesso e a permanência dos estudantes, assegurando o sucesso escolar para todos. Assim, a Busca Ativa Escolar, definida como um conjunto de ações para assegurar o acesso e a permanência na escola dos estudantes em situação de infrequência, abandono e evasão escolar, tem como principais metas:

METAS BUSCA ATIVA ESCOLAR

Conhecer a realidade dos estudantes;

Identificar as necessidades e demandas das famílias e dos territórios;

Manter o vínculo do estudante com o processo educativo;

Estabelecer uma comunicação eficaz com as famílias;

Planejar estratégias para superar os obstáculos ao processo de aprendizagem;

Articular ações com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para prevenir a evasão escolar;

Identificar violação de direitos, assegurando a proteção integral dos estudantes;

Promover o acesso e a permanência de estudantes em situação de infrequência, abandono e evasão escolar, garantindo seu direito à aprendizagem.

Ademais, o Programa Todos na Escola visa identificar estudantes em situações de evasão, abandono e/ou risco de abandono escolar. A partir dessa identificação, são propostas ações que contribuem para o acesso e a permanência desses estudantes no ambiente escolar. As ações incluem:



Identificar as principais causas do abandono escolar nas redes estaduais de ensino;



Estabelecer e monitorar metas para reduzir o abandono escolar;



Identificar as escolas com os maiores índices de abandono, distorção idade-série e reprovação;



Identificar os componentes curriculares com maior índice de reprovação;



Coordenar e monitorar o protocolo de monitoramento da frequência escolar;



Orientar os profissionais das SREs e das unidades escolares sobre o cumprimento do protocolo de monitoramento de frequência;



Promover parcerias com órgãos públicos e privados para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola;



Desenvolver adequações curriculares para possibilitar a recomposição das aprendizagens;



Fomentar a adesão dos municípios à Plataforma Busca Ativa Escolar do UNICEF;

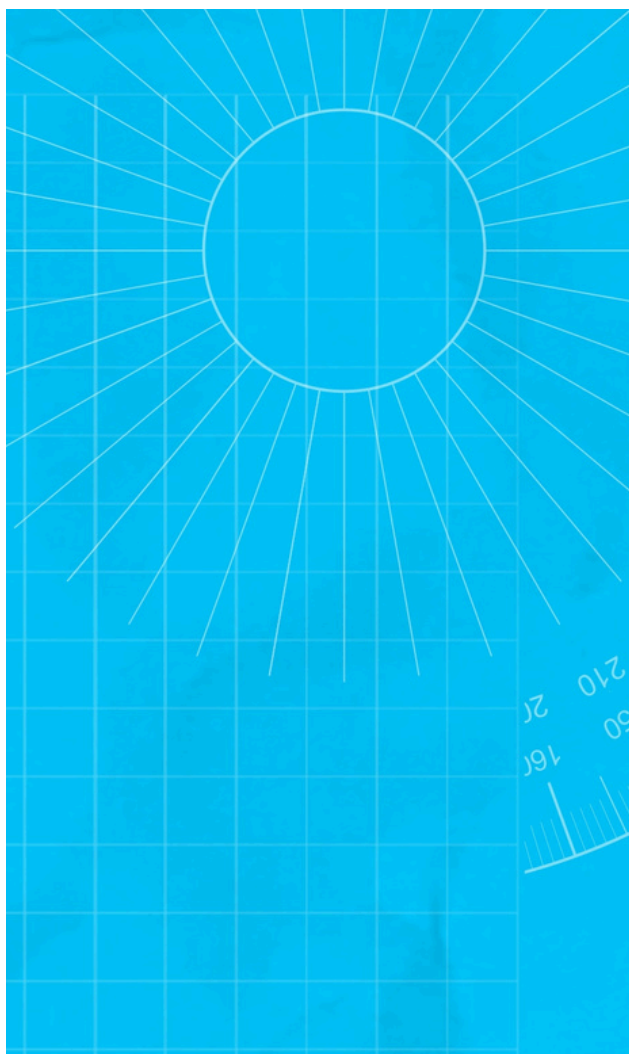


Implementar e monitorar o Projeto Agente de Integração Escolar.

Para atingimento das metas e das ações supramencionadas, a frequência dos estudantes é monitorada por meio do Sistema Estadual de Gestão Escolar (SEGES), e aqueles com altas taxas de faltas são acompanhados pelas unidades escolares.

Com a implementação das estratégias desenvolvidas pela Gerência de Políticas de Apoio à Permanência e Busca Ativa Escolar (G-ABAE), o Programa Todos na Escola visa não apenas combater a evasão escolar, mas também garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade. Esse objetivo é alcançado por meio da colaboração entre diversos setores, como educação, saúde, assistência social e segurança, e pela participação ativa das famílias e da comunidade escolar. As ações propostas pela G-ABAE buscam fortalecer o vínculo dos estudantes com o processo educativo, assegurar sua permanência nas escolas e promover um ambiente de aprendizado inclusivo e eficaz para todos.

Nos próximos capítulos, serão abordadas em detalhes as estratégias implementadas para alcançar esses objetivos e os resultados esperados a partir dessas ações.





4. A BUSCA ATIVA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL

No que se refere às ações de Busca Ativa Escolar em âmbito municipal, cabe à SEDU, por meio da G-ABAE, assessorar os 78 municípios capixabas, promovendo ações integradas e acompanhando o envolvimento deles na implementação de estratégias eficazes para combater a infrequência e a evasão escolar, garantindo, assim, o direito à educação e o fortalecimento de ações que visem a permanência dos estudantes nas escolas, contribuindo, também, para o desenvolvimento educacional e social do estado do Espírito Santo.

Insta destacar que todos os 78 municípios capixabas realizam a busca ativa escolar, utilizando a metodologia desenvolvida pelo UNICEF. Tal metodologia, como já explicitado anteriormente, permite identificar crianças e adolescentes fora da escola, por meio de ações intersetoriais e pelo acompanhamento da permanência do(a) estudante por até um ano após seu retorno.

A busca ativa pode ser realizada de diversas formas e com o uso de diferentes ferramentas. Entre as estratégias possíveis estão mutirões, campanhas, palestras, atividades socioeducativas, cruzamento de bases de dados e visitas domiciliares realizadas por agentes de diversos órgãos públicos.

A intersetorialidade é fundamental para unir esforços e fortalecer as ações voltadas à garantia de direitos em áreas essenciais, como a saúde, educação e assistência social. A atuação em conjunto permite identificar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e promover um contato com essas pessoas para incluí-las nas redes de apoio e atendimento.

Segundo o Censo Escolar da Educação Básica 2023, a Rede Municipal Capixaba contabilizou 2.228 escolas, considerando o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais (INEP, 2023).

Com base na informação acima, apresentamos a seguir um panorama geral das taxas de rendimento escolar – aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série – em toda a Rede Municipal de Ensino no estado do Espírito Santo, considerando o público do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais:



Figura 1. Taxas de rendimento escolar e distorção idade-série na Rede Municipal de Ensino em 2023. Fonte: Inep/Censo Escolar da Educação Básica, 2023.

Importante destacar que, para garantir o direito à educação para todas as crianças e todos(as) os(as) adolescentes de determinado território, sem exceção, independentemente de redes ou sistemas de ensino específicos, a responsabilidade pelo enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar precisa ser compartilhada entre as diferentes esferas do governo.

4.1. Plataforma Unicef nos municípios

A Busca Ativa Escolar desempenha um papel fundamental no apoio aos governos e à sociedade na identificação, monitoramento e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono escolar. Sua metodologia e plataforma, disponibilizadas de forma gratuita a todos os municípios e estados brasileiros, também promove a articulação intersetorial entre os diversos serviços e órgãos públicos que compõem a rede de proteção e de garantia de direitos. Essa articulação facilita o encaminhamento dos casos identificados aos órgãos competentes para as devidas providências.

A adesão ou readesão à Busca Ativa Escolar nos municípios começa pelo(a) prefeito(a), que além de articular e mobilizar os trabalhos, é ele(a) quem adere formalmente à estratégia. Após esse período, é escolhido um(a) gestor(a) político(a) para coordenar a Busca Ativa Escolar no município e a formalização da adesão. Em seguida, designa-se o(a) coordenador(a) operacional, que, além de outras funções, terá o papel de organizar o Comitê Gestor. Esse comitê tem como missão definir quem serão os(as) profissionais das secretarias e demais órgãos participantes e do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Ação para o município (UNICEF, 2022).

Podemos observar na Figura 18, os profissionais atuantes na Busca Ativa Escolar e suas atribuições.

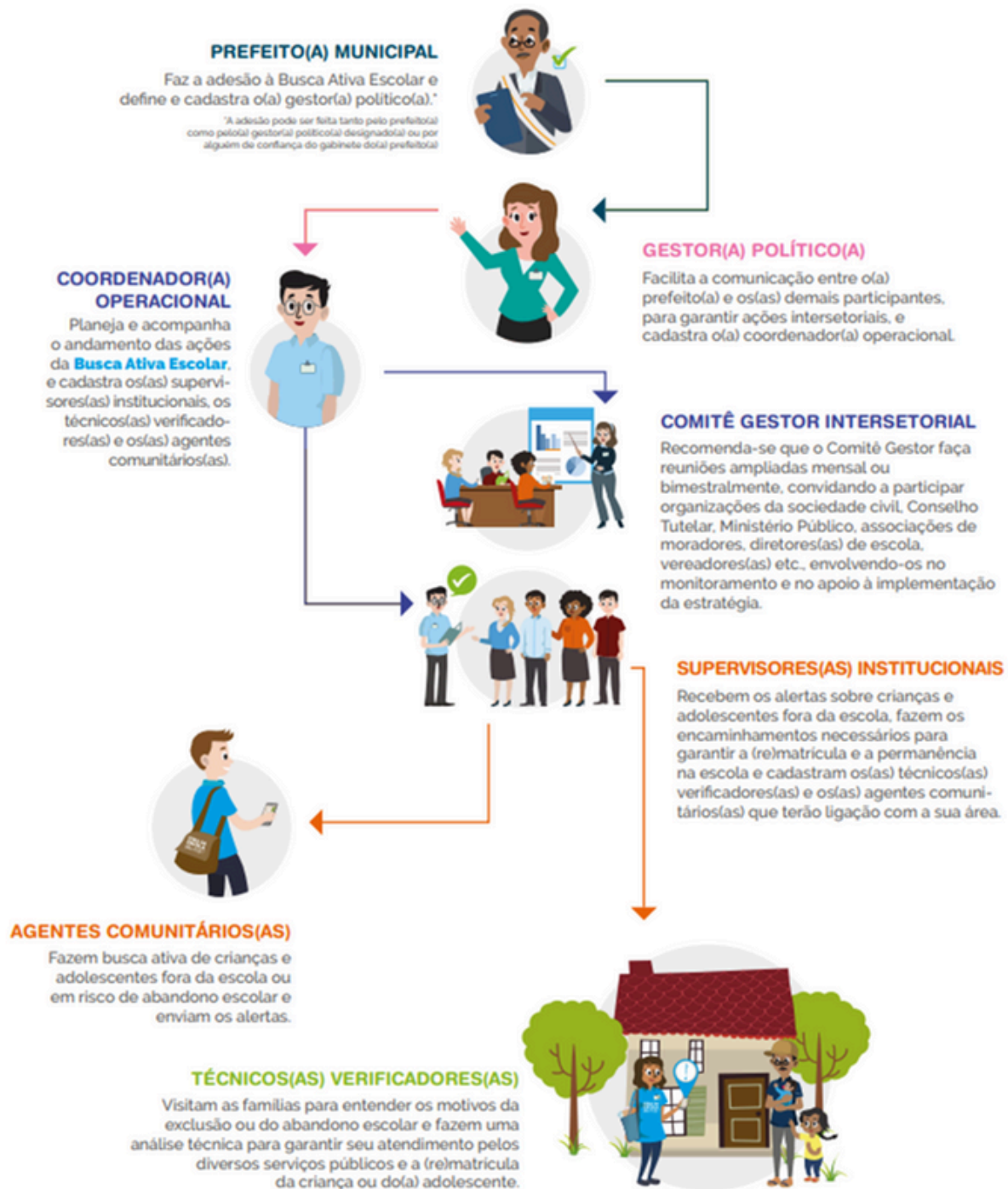


Figura 2. Fluxo e atribuições dos profissionais atuantes com a Busca Ativa. Fonte: UNICEF, 2022.

O site da Busca Ativa Escolar disponibiliza uma sala de aprendizagem intitulada “**Espaço Busca Ativa Escolar: diálogo e formação continuada**”, que oferece atendimento virtual de segunda a quinta-feira. Nesse espaço são fornecidos suporte e capacitação para a implementação da estratégia nos municípios.

Além disso, o site conta com uma ampla biblioteca que reúne diversos materiais, elaborados com base nos módulos dos cursos autoinstrucionais “**Busca Ativa Escolar na Prática**”. Esses conteúdos abrangem temas importantes para o fortalecimento e desenvolvimento eficaz da metodologia.

Seguem os links correspondentes aos materiais de apoio mencionados anteriormente:

- **Sala de aprendizagem:** <https://buscaativaescolar.org.br/sala#banner-topo><https://buscaativaescolar.org.br/sala>
- **Cursos autoinstrucionais:** <https://sites.google.com/crescendojuntos.org/busca-ativa/na-pratica>
- **Biblioteca:** <https://buscaativaescolar.org.br/biblioteca>

4.2. Plano de Ação

O plano de ação é um método utilizado para o planejamento estratégico institucional. A construção de um plano permite colocar em prática as ações planejadas pela equipe para alcançar as metas e os resultados projetados. Além disso, é possível prever as melhores estratégias e fazer a correção de rotas das ações que não surtiram efeito, potencializando cada resultado e elevando a performance do plano como um todo. A ideia é que o plano de ação ajude a manter o fluxo de atividades, a organização delas e o controle da execução das ações que foram planejadas.

Após a definição dos integrantes do Comitê Gestor e a identificação dos profissionais que atuarão na Busca Ativa Escolar no município, é essencial a construção coletiva de um Plano de Ação estratégico e alinhado às necessidades locais. O Coordenador Operacional é responsável por liderar a elaboração do plano e garantir a execução de forma eficiente e integrada.

Nesse contexto, para orientar a construção do Plano de Ação da Busca Ativa Escolar nos municípios capixabas, sugerimos a inclusão dos seguintes itens fundamentais para o biênio 2025-2026:

- **Contextualização do município:** elaborar um diagnóstico detalhado do seu município, por meio de um mapeamento abrangente dos dados socioeconômicos e demográficos. Além disso, é importante identificar os principais desafios e problemas territoriais que impactam diretamente a frequência escolar. Esse levantamento servirá como base para compreender as causas da infrequência, abandono e evasão escolar, permitindo a construção de ações estratégicas eficazes para enfrentá-las;
- **Estabelecimento de metas:** definir de forma clara e objetiva os resultados que o município pretende alcançar, com base no diagnóstico anterior. As metas devem ser claras, bem definidas e mensuráveis. Essas metas podem incluir a redução dos índices de infrequência, abandono e evasão escolar, o aumento

na reinserção de crianças e adolescentes no ambiente escolar, e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação. As metas definidas servirão como base para o planejamento e a execução das ações previstas no plano;

- **Mapeamento inicial de estudantes público-alvo BAE e estratégias de monitoramento planejadas:** realizar um mapeamento dos estudantes público-alvo da BAE no município, apresentados em formatos como gráficos, tabelas e estatísticas. Além disso, é essencial definir as estratégias de monitoramento planejadas, como a construção de uma rotina estratégica de acompanhamento contínuo;
- **Fluxo de trabalho com a BAE no município:** organizar o fluxo de trabalho da BAE para garantir a eficiência das ações no município. Para a criação do fluxo, deve-se considerar os desafios e as demandas locais;
- **Comitê intersetorial:** identificar o nome do responsável, a instituição ou setor, bem como sua função; atribuições na BAE; e cronograma de reuniões/formações;
- **Plataforma UNICEF:** a plataforma é operada por uma equipe multidisciplinar, com atribuições diferentes. Por isso, é importante relacionar os profissionais envolvidos no Plano de Ação, bem como sua atribuição na plataforma e periodicidade das atividades;
- **Ações previstas para 2025-2026:** as ações planejadas para o biênio 2025-2026 devem ser fundamentadas nos problemas identificados que afetam a frequência escolar dos estudantes no município. É importante que essas ações sejam alinhadas conforme as demandas específicas de cada contexto local. Para uma melhor organização e visualização, sugerimos que cada ação inclua os seguintes elementos:

1. **Ação:** nome ou título da ação;
2. **Objetivo:** propósito principal da ação, destacando o problema que se deseja solucionar;
3. **Descrição da ação:** explicação detalhada sobre como a ação será executada;
4. **Meta:** indicador mensurável que a ação pretende atingir;
5. **Resultado esperado:** impacto desejado ao final da execução da ação;
6. **Responsabilidade:** identificação dos responsáveis por coordenar ou implementar a ação;
7. **Prazo:** data prevista para a execução e conclusão da ação;
8. **Status:** situação da ação (concluída, em andamento, concluída com atraso, não iniciada).

Abaixo, exemplificamos uma figura para organizar as ações previstas para o período de 2025-2026.

AÇÃO	OBJETIVO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	META	RESULTADO ESPERADO	RESPONSABILIDADE	PRAZO	STATUS
Nome da ação	Propósito da ação	Detalhamento da ação	Indicador	Impacto esperado	Responsável ou equipe	Data prevista	Situação atual

Figura 3. Exemplo para organizar as ações previstas em um plano de ação.

4.3. Fluxo da Busca Ativa Escolar entre o Estado e os Municípios Capixabas

Para garantir a eficiência e a integração das políticas de permanência e Busca Ativa Escolar, é essencial estabelecer um fluxo de trabalho estruturado entre o Estado e os municípios capixabas. Esse fluxo envolve a troca constante de informações, o compartilhamento de responsabilidades e a articulação de estratégias para assegurar que todas as crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória tenham garantido o direito à educação, independente da rede de ensino a qual pertencem.

A parceria entre o Estado e os municípios fortalece a intersetorialidade e a possibilidade de enfrentamento dos desafios relacionados à infrequência, abandono e evasão escolar. Para esse propósito, foi estabelecido pelo Unicef, Sedu e Undime, um fluxo de trabalho na plataforma da Busca Ativa Escolar com o objetivo de apoiar as redes de ensino Estadual e Municipal.

O município pode identificar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono que sejam elegíveis para o estado e o contrário também pode acontecer. Assim, quando a equipe municipal responsável pela Busca Ativa Escolar identifica alguma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandoná-la, mas elegível para a rede estadual, pode inseri-lo no fluxo da plataforma para providenciar seu atendimento, em parceria com a rede estadual.

As escolas estaduais possuem os(as) agentes de integração que fazem parte da equipe da Busca Ativa Escolar, com a função de auxiliar no fortalecimento da relação estudante-família-escola-comunidade. Eles(as) fazem a abordagem familiar dos casos que estão sob sua responsabilidade. Embora o município não necessite inserir os(as) agentes de integração na plataforma municipal é importante que os coordenadores municipais estabeleçam interlocução com as escolas da Rede Estadual com a finalidade de alinhar e fortalecer as ações de Busca Ativa Escolar naquele município.

O fluxograma abaixo descreve como ocorre a interlocução dos casos elegíveis para a Rede Estadual.



Figura 4. Fluxo de encaminhamento para a Rede Estadual.

Da mesma forma, o Estado também pode criar alertas e depois transferir o caso ao (à) coordenador(a) operacional municipal. Além disso, o Estado pode atender um caso que necessite de atendimento de algum serviço da rede de proteção municipalizada, podendo também o transferir para que a Busca Ativa Escolar do município possa atendê-lo.

O fluxograma abaixo descreve como ocorre a interlocução dos casos elegíveis para a Rede Municipal.



Figura 5. Fluxo de encaminhamento para a Rede Municipal

4.4. Intercâmbio de Dados

Considerando que as plataformas de monitoramento da frequência e da permanência dos estudantes, não estão integradas entre as Redes e, considerando ainda o contexto de mobilidade dos estudantes entre as redes municipal e estadual, a G-ABAE, implementou o intercâmbio de dados com os municípios. Essa estratégia visa identificar crianças, adolescentes e jovens que se encontram sem matrícula ativa em determinada unidade de ensino e que podem ou não estar matriculados em outra unidade de ensino quer seja municipal ou estadual. A troca de informações dos estudantes entre estado e municípios possibilitará, dessa forma, a identificação mais assertiva dos estudantes que estão fora da escola.

Ademais, a referida estratégia objetiva fortalecer a Busca Ativa Escolar na rede pública estadual, ao mesmo tempo que apoia os municípios na consolidação dessa ação em suas redes.

Na execução do intercâmbio de dados são utilizados dois instrumentos, sendo eles:

- **Relatório** contendo os dados dos estudantes do ensino fundamental da rede pública estadual, contemplando as unidades escolares do seu município, que tiveram sua matrícula encerrada. O objetivo do relatório é verificar se os estudantes do ensino fundamental da rede pública estadual, que tiveram sua matrícula encerrada, estão matriculados em escolas da rede pública municipal. No relatório enviado, a SEDU informa quais são os estudantes do ensino fundamental da rede pública estadual que tiveram sua matrícula encerrada. Por sua vez, a secretaria municipal de educação verifica e informa a SEDU quais discentes estão matriculados na rede pública municipal de ensino.



Figura 6. Fluxo de informações para o intercâmbio de dados entre a rede estadual e rede municipal.

- **Layout** para que os municípios informem os dados dos estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal que tiveram sua matrícula encerrada. O objetivo do relatório é verificar se os estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal, que tiveram sua matrícula encerrada, estão matriculados em escolas da rede pública estadual. No documento a secretaria municipal de educação informa quais são os estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal que tiveram sua matrícula encerrada. Por sua vez, a SEDU verifica e informa a secretaria municipal de educação quais discentes estão matriculados na rede pública municipal de ensino.

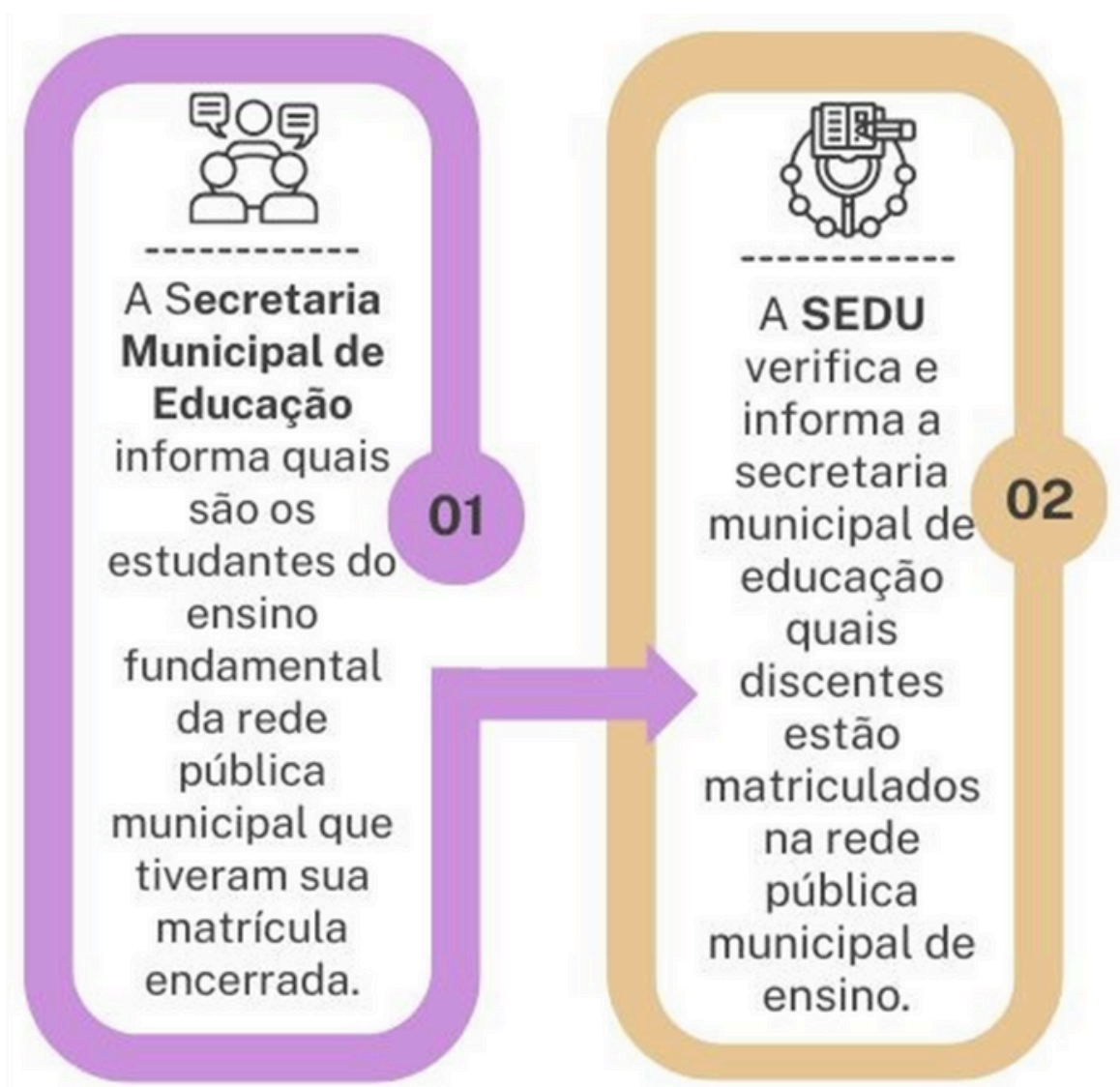
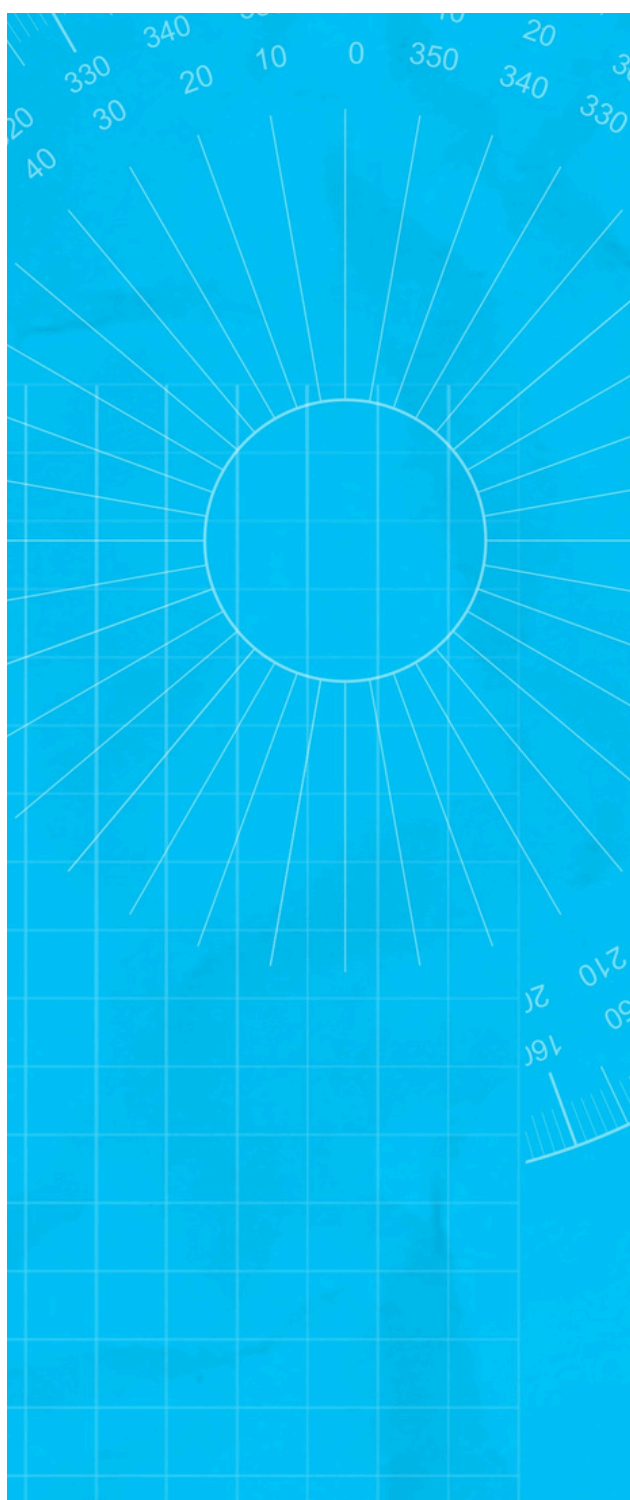


Figura 7. Fluxo de informações para o intercâmbio de dados entre a rede municipal e rede estadual.

A partir do intercâmbio de dados dos estudantes entre estados e municípios, foi possível identificar, no biênio 2023-2024, 2.188 estudantes que estavam sem vínculo ativo na Rede Estadual, foram localizados na Rede municipal, e 479 estudantes que estavam sem vínculo na Rede Municipal, foram localizados na Rede Estadual.

Esses dados, mostram a importância da ação integrada entre Redes e reforça a necessidade de todos os entes trabalharem em conjunto para que se concretize a garantia das políticas de acesso e permanência dos estudantes capixabas.





5. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDAS E A BUSCA ATIVA ESCOLAR

5.1. Programa Bolsa Família e Sistema Presença

O Programa Bolsa Família (PBF) instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 é um programa de transferência direta e condicionada de renda e que tem como objetivos combater a fome; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, por meio da transferência direta de renda, o PBF busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

O referido programa tem objetivos o combate à fome, a pobreza e as desigualdades sociais, a promoção da inclusão social mediante transferência monetária, o acesso aos direitos sociais básicos de saúde, assistência social, educação e segurança alimentar, o estímulo a emancipação das famílias e a promoção da intersetorialidade. É destinado a famílias em situação de pobreza, com renda a renda mensal por pessoa de até R\$ 218 (duzentos e dezoito reais) que tiverem crianças ou adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, nutrizes e gestantes na residência. Além de atender ao critério da renda limite, a família elegível precisa estar devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com os dados corretos e atualizados. A inscrição é feita em um posto de cadastramento ou atendimento da assistência social no município.

Dentre as condicionalidades para o recebimento do benefício, as famílias beneficiárias se comprometem a matricular as crianças e os adolescentes entre 6 e 17 anos, garantindo frequência de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e de 75% para adolescentes de 16 a 17 anos. O monitoramento da frequência escolar é realizado pelo Ministério da Educação e posteriormente repassado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), responsável pelo gerenciamento do programa. Através desse monitoramento, o Estado pode mensurar qual o impacto trazido à vida dessas famílias mediante o cumprimento desta condicionalidade e se o acesso à educação por parte dos alunos beneficiários tem ocorrido de maneira efetiva.

O programa foi desenhado para trabalhar integrado com políticas de saúde e educação, por meio das chamadas condicionalidades, portanto, cabe ressaltar a importância da intersectorialidade para o acompanhamento e monitoramento do programa.

Para atender o PBF, foi criado em 2006 o Sistema Presença com vistas a acompanhar e monitorar a frequência escolar dos estudantes beneficiários do programa. O Sistema Presença é gerido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) e mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do Ministério da Educação (MEC).

A coleta da frequência escolar se dá bimestralmente, no entanto, todos os meses, o benefício é disponibilizado, conforme data estabelecida pelo calendário do programa, sendo pago sempre nos últimos 10 dias úteis do mês, de acordo com o último dígito do Número de Identificação Social (NIS) do responsável.

Como o programa envolve diversos órgãos em níveis distintos de governo, há diversos fluxos entre esses setores que promoverão alterações em seu funcionamento e nas definições de seus processos. O esquema a seguir apresenta as diversas instâncias e áreas envolvidas nos governos federal, estadual e municipal, com ênfase nos momentos de transformação que a política sofre cada vez que uma mudança de nível acontece até chegar ao nível local:

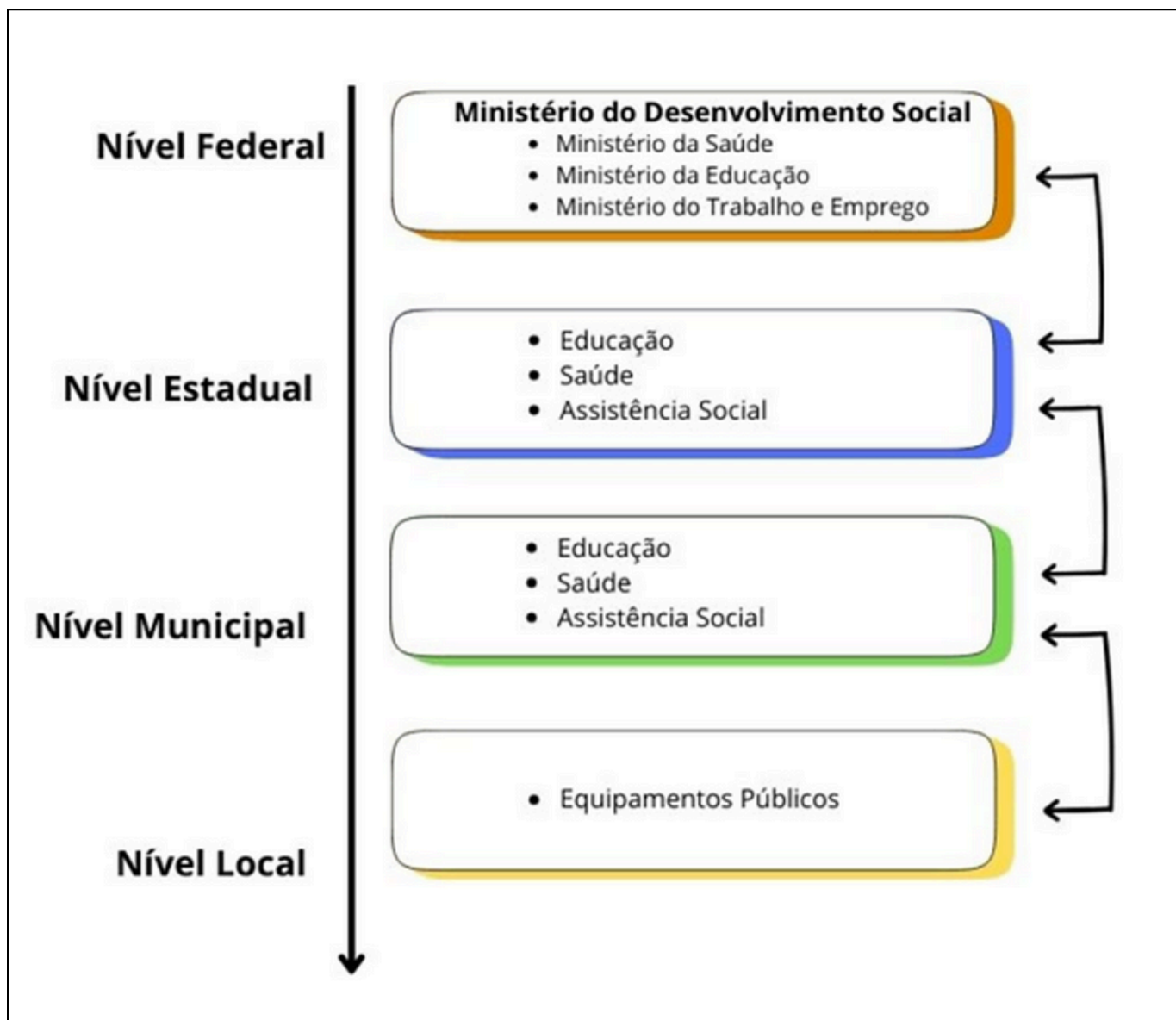


Figura 8. Integração e Transformação da Política Educacional nos Diferentes Níveis de Governo

No estado do Espírito Santo, a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família, referente ao acompanhamento pela Educação está se encontra na G-ABAE. Desse modo, a G-ABAE tem como responsabilidade coordenar o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família; participar da coordenação intersetorial; promover, em articulação com a União e os Municípios, o acompanhamento e o registro das informações de cumprimento das condicionalidades por parte das coordenações municipais; divulgar as normas sobre o acompanhamento dos beneficiários pelo setor público de educação; apoiar e capacitar os municípios; apoiar a implementação de ações de educação e de promoção social aos beneficiários; analisar os dados de acompanhamento dos beneficiários; entre outras.

Cada município possui um representante denominado(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família. Dentre suas atribuições, destacamos: orientar as escolas no acompanhamento da frequência escolar; coordenar e fiscalizar a coleta e registro das informações; coordenar e supervisionar o processo de inserção, transmissão de dados e atualização das informações no sistema; promover a apuração mensal e o registro bimestral da frequência escolar dos estudantes beneficiários; capacitar e apoiar os operadores escolares; promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar; analisar ao final de cada período os dados consolidados de acompanhamento da frequência escolar; orientar as famílias beneficiárias; entre outras.

Em cada escola é designado um representante, intitulado como Operador Escolar, que é responsável por realizar a coleta e o registro da frequência dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como colaborar em ações de acompanhamento para inclusão das famílias em descumprimento de condicionalidades nos serviços socioassistenciais. Dentre suas atribuições, destacamos o preenchimento das informações no sistema de frequência escolar; a garantia do acesso e permanência do estudante na unidade escolar; disponibilização à coordenação municipal dos dados atualizados dos estudantes; informações via sistema nacional de coleta e registro de frequência escolar sobre os casos de transferência, conclusão escolar e motivos de baixa frequência; orientar e sensibilizar as famílias para o cumprimento das responsabilidades relacionadas as condicionalidades do programa; averiguar junto às famílias os motivos de baixa frequência escolar; comunicar ao Conselho Tutelar os fatos relativos ao art. 56 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O fluxo de trabalho dentro do Sistema Presença necessita de informações de gestores da rede Programa Bolsa Família e dos dados de matrícula, frequência e histórico do estudante, por isso, todos os perfis acima têm acesso ao sistema. Abaixo evidenciamos o fluxo e atribuições de cada perfil dentro do Sistema Presença:

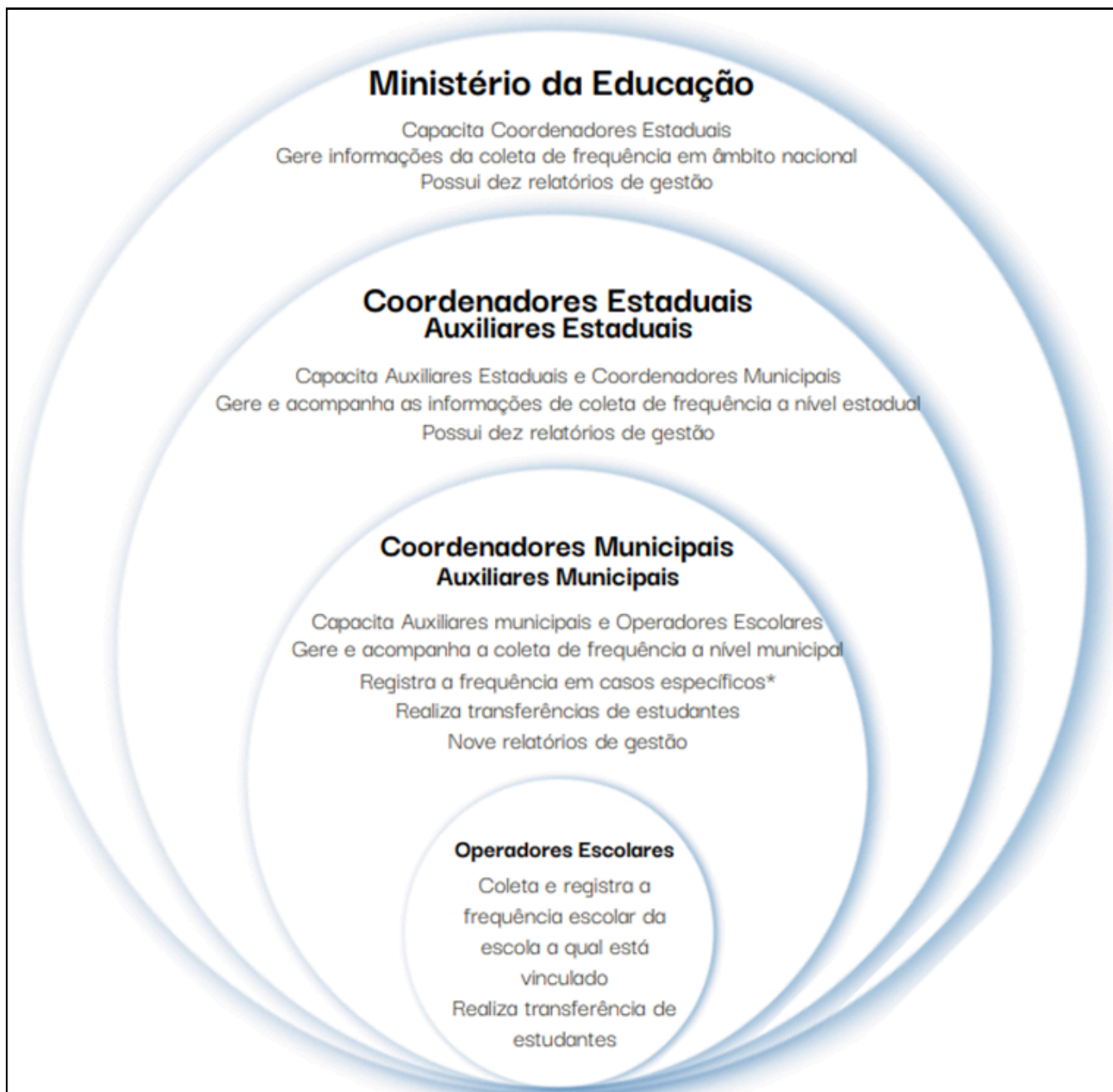


Figura 9. Fluxo e atribuições de cada perfil dentro do Sistema Presença. Fonte: Ministério da Educação, 2024.

A parceria entre os municípios e o Estado é fundamental para os registros, acompanhamento e monitoramento eficiente da frequência escolar, garantindo o cumprimento das condicionalidades do PBF e, além disso, destacamos a relevância das ações de Busca Ativa Escolar (BAE) integradas a esse movimento, visto que a identificação de estudantes fora da escola evidencia a situação de vulnerabilidade de algumas famílias, promovendo o acompanhamento adequado das mesmas e a garantia do direito à educação. Portanto, **é imprescindível que o Coordenador Operacional da BAE do município também responda pela Coordenação do Programa Bolsa Família.**





6. A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A BÚSCA ATIVA ESCOLAR

A garantia de acesso e permanência de todas as crianças e adolescentes em uma instituição de ensino requer a mobilização intersetorial de diversas políticas, atores sociais, órgãos e instituições de diferentes áreas, como saúde, assistência social, sociedade civil, entre outras, considerando que as causas da evasão escolar atravessam múltiplas esferas da vida do estudante.

Tal mobilização guarda amparo no art. 86 da Lei nº 8.069, de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevendo que:

“Art. 86º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

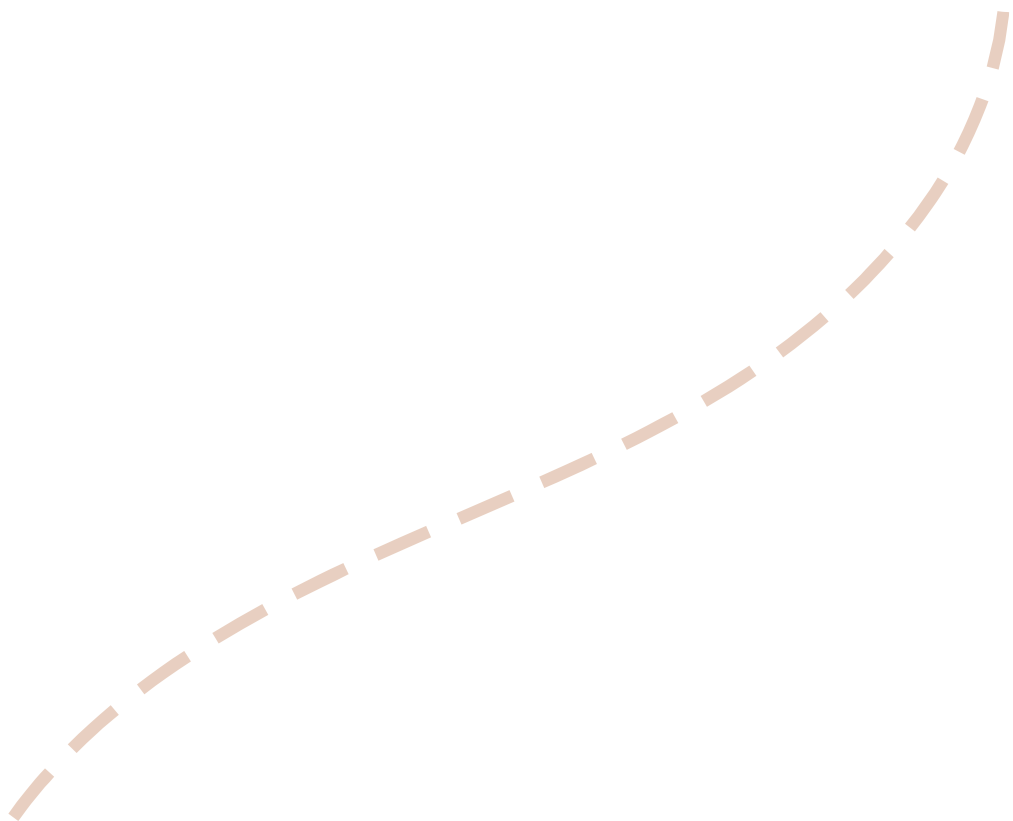
Esse conjunto articulado previsto em lei, se traduz na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

A atuação em rede para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes é um dos princípios fundamentais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído em 2006 pela Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Essa resolução visa assegurar e fortalecer a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), por meio de um sistema integrado e articulado que reúne o Estado, as famílias e a sociedade civil. O objetivo é garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, com base em três eixos fundamentais: Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social.

Atuar em rede exige o compartilhamento de objetivos e ações entre diversas instâncias institucionais, de forma articulada e cooperativa. Essa abordagem representa não apenas uma estratégia organizacional, mas também uma alternativa para promover processos mais flexíveis, construir vínculos horizontais de interdependência e complementaridade, descentralizar hierarquias institucionais e compartilhar responsabilidades. Por meio dessa conectividade, as redes se tornam ferramentas essenciais para garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.

As instituições de ensino fazem parte da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, o que aponta para a necessidade de atuarem em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Essa colaboração é essencial para potencializar as possibilidades de sucesso na busca ativa de crianças, adolescentes e jovens que estão fora da escola. Da mesma forma, a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deve atuar como parceira da escola no combate ao abandono escolar, reforçando a importância de ações conjuntas e articuladas para garantir a permanência e o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Os principais integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente são:



CRAS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade municipal em áreas vulneráveis, oferece serviços e programas de proteção social básica às famílias no território de abrangência.

CREAS

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade pública que presta serviços especializados a pessoas em situação de risco ou violação de direitos, com abrangência municipal, estadual ou regional.

C. TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

Órgão autônomo e permanente que protege e assegura os direitos de crianças e adolescentes.

CEE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Delibera e normatiza políticas do sistema estadual de ensino, assessorando o Secretário de Educação.

CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atua como mediador das demandas educacionais junto aos gestores municipais, com funções normativa e fiscalizadora.

CEDCA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Delibera e fiscaliza políticas para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, gerindo o Fundo Estadual.

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão paritário que reúne sociedade civil e governo local para promover e proteger direitos de crianças e adolescentes.

CEAS

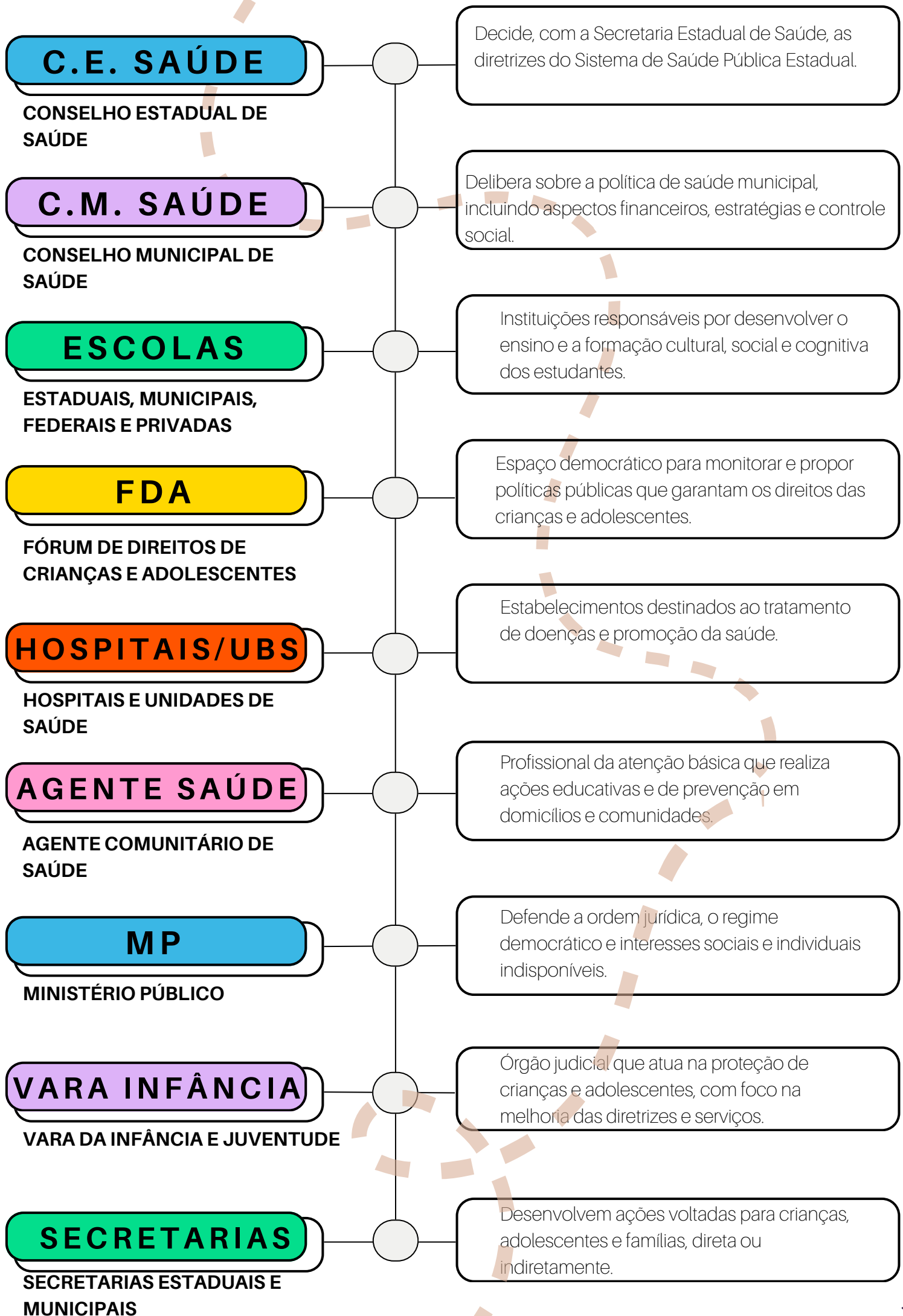
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável por gerir a Política Estadual de Assistência Social.

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Normatiza e fiscaliza a prestação de serviços socioassistenciais no município.



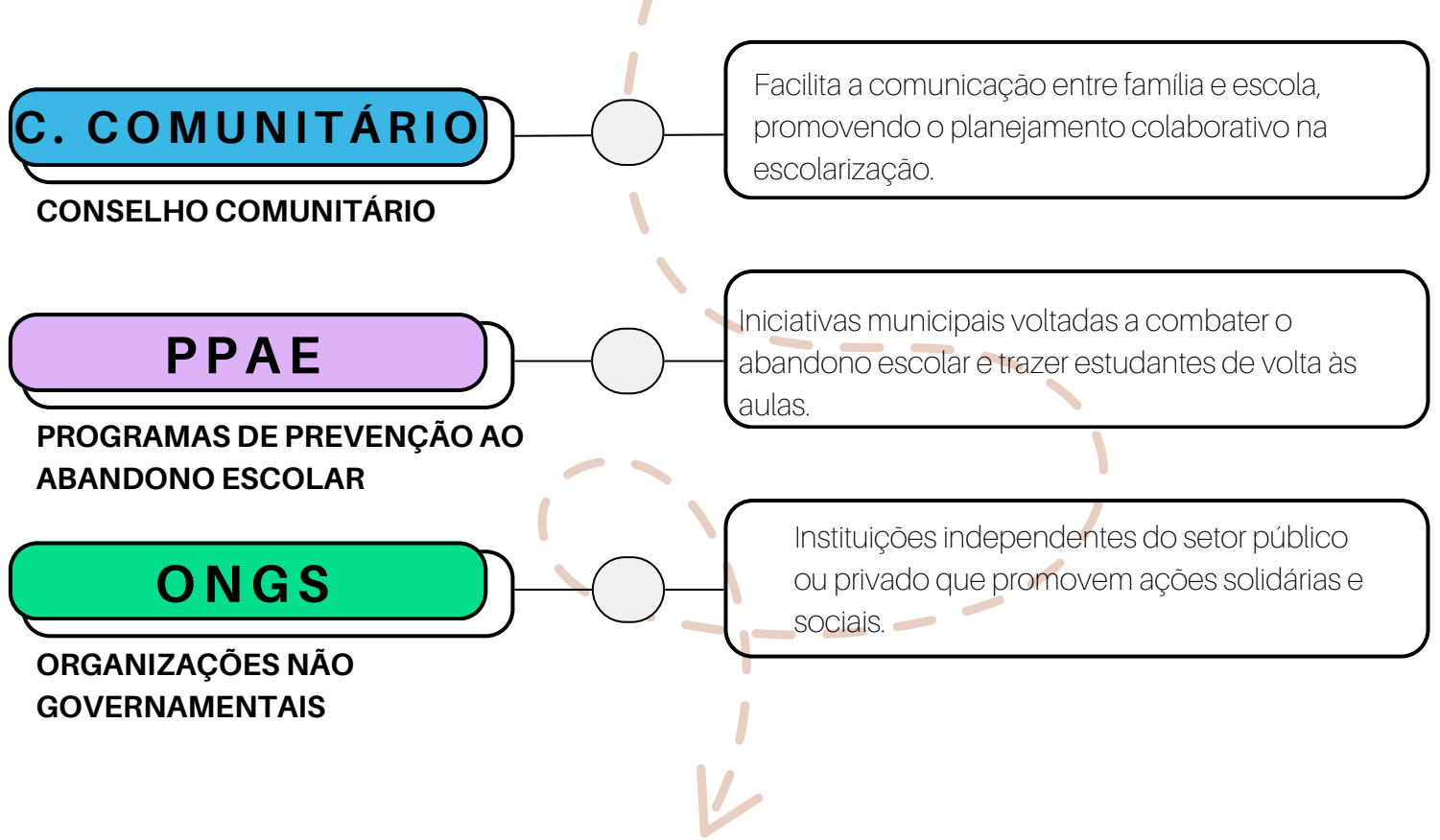


Figura 10. Integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente

Logo, cada um dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem responsabilidades com a implementação da política de permanência escolar. E todos os envolvidos precisam entender o seu papel nessa ação, bem como compreender que a atuação rápida será decisiva para o retorno do estudante à escola.

A integração entre Redes fortalece a capacidade das escolas e das políticas públicas de atuar em sinergia com os demais envolvidos com a Proteção à Criança e ao Adolescente, o que possibilita a criação de estratégias que assegurem não apenas a reinserção escolar, mas também o acompanhamento contínuo desses estudantes. A intersetorialidade, portanto, potencializa o impacto das ações da Busca Ativa Escolar, promovendo uma resposta abrangente e alinhada às reais necessidades dos alunos.

Para consolidar essa abordagem, os Comitês Intersetoriais surgem como instâncias fundamentais. Esses comitês desempenham um papel estratégico na coordenação, monitoramento e avaliação das ações, garantindo que cada setor envolvido contribua de maneira efetiva e que as iniciativas sejam implementadas de acordo com as especificidades e demandas de cada contexto local.

6.1. Comitê Intersetorial Estadual

O Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo, alterado pela Portaria nº 110-R, de 02 de maio de 2023, é uma instância estratégica essencial que busca garantir o direito à educação de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar. Formado por representantes de diversos órgãos e setores, o comitê promove a articulação intersetorial necessária para identificar, acompanhar e reinserir esses estudantes no ambiente escolar.

A relevância do comitê está em sua capacidade de coordenar ações de forma integrada, enfrentando as múltiplas causas da exclusão escolar. Suas atribuições incluem:

- Monitorar e acompanhar as ações realizadas pelo Programa Todos na Escola;
- Supervisionar as estratégias implementadas nos municípios;
- Fortalecer a intersetorialidade por meio da articulação entre diferentes setores para a criação de soluções alinhadas às necessidades dos estudantes;

O Comitê Intersetorial Estadual é composto por representantes de órgãos que trabalham de forma integrada para assegurar o acesso à educação, incluindo:



Figura 11. Órgãos Integrantes do Comitê Intersetorial Estadual

O Comitê atua como um espaço de diálogo, planejamento e execução de estratégias conjuntas, promovendo soluções integradas que atendam às especificidades locais. Sua ação articulada fortalece a intersetorialidade como princípio norteador das políticas públicas, garantindo o direito de acesso, permanência e sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes.

Dessa forma, o Comitê é uma ferramenta indispensável para a construção de uma rede de proteção eficiente e inclusiva, comprometida com a educação como um direito fundamental.

O Comitê também é responsável pela elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Ação Intersetorial, que estabelece diretrizes e estratégias para prevenir e combater o abandono e a evasão escolar no estado. Vigente de 2024 a 2025, o plano tem como objetivos:

- Promover o regresso de crianças e adolescentes à escola, garantindo que concluam a Educação Básica;
- Implementar ações permanentes de prevenção ao abandono e à evasão escolar;
- Reconhecer o abandono e a evasão como formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Fomentar a representatividade das escolas nas reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Garantir o compartilhamento de dados sobre exclusão escolar para ações mais efetivas.

Além disso, o Plano de Ação define responsabilidades entre os diferentes órgãos e propõe metas, como o fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, o monitoramento das situações de evasão e a promoção da permanência e do sucesso escolar com equidade.

Alinhado ao Plano de Ação, o Comitê Intersetorial consolida-se como um espaço estratégico de articulação e transformação. Sua atuação integrada reforça a intersetorialidade como um pilar essencial das políticas públicas, assegurando que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola no Espírito Santo.

6.2. Comitê Intersetorial Regional

Conforme orientado no Protocolo de Busca Ativa Escolar, as Superintendências Regionais de Ensino (SRE) são responsáveis por instituir e coordenar, em seus territórios de atuação, o Comitê Intersetorial Regional de Busca Ativa Escolar.

Este comitê tem como referência o Comitê Estadual, mas sua atuação é voltada à realidade dos municípios jurisdicionados, com foco em soluções locais para a identificação e reinserção de crianças e adolescentes fora da escola.

O Comitê Regional deve ser organizado pela SRE, que estabelecerá sua composição, atribuições e funcionamento. Importante que o Comitê seja composto pelo (a) Superintendente Regional de Educação, pelo (a) Assessor (a) Regional do regime de colaboração, por representante das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social (essa representação pode ser feita pelo (a) Coordenador (a) Municipal de Busca Ativa Escolar dos municípios jurisdicionados), representante do Conselho Tutelar e do Ministério Públicos dos municípios jurisdicionados, bem outros representantes, conforme as especificidades locais, de acordo com a figura 14.



Figura 12. Composição do Comitê Intersectorial Regional

Ademais, o comitê deve, necessariamente, elaborar um plano de ação regional, com metas claras, estratégias alinhadas às diretrizes estaduais e adaptações para atender às demandas dos municípios.

O funcionamento do comitê exige a realização de reuniões periódicas, organizadas com um cronograma predefinido, que deve estar incluído no plano de ação regional. Essas reuniões são essenciais para o monitoramento das metas estabelecidas, a avaliação dos resultados obtidos e a realização de ajustes nas estratégias adotadas. Além disso, é imprescindível que todos os membros do comitê tenham suas responsabilidades bem definidas, bem como o fluxo operacional das atividades. Esse fluxo deve incluir três etapas principais: a identificação, que consiste no levantamento de dados e informações sobre estudantes fora da escola; o encaminhamento, que envolve a articulação com órgãos e entidades para superar entraves e garantir a reinserção dos alunos; e o monitoramento, que assegura o acompanhamento contínuo para promover a permanência e a qualidade do processo educativo.

6.3. Comitê Intersetorial Municipal

O Comitê Intersetorial Municipal de Busca Ativa Escolar é uma instância essencial para garantir a efetividade das ações de identificação, reinserção e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola no âmbito local.

Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, na figura do Coordenador Operacional de Busca Ativa Escolar, este comitê deve articular diferentes setores e entidades, promovendo uma abordagem intersetorial capaz de enfrentar os desafios relacionados à exclusão escolar de forma integrada e eficiente. Sua atuação está alinhada às diretrizes estaduais e regionais, mas é adaptada às especificidades e demandas locais, tornando-o um instrumento estratégico para assegurar o direito à educação.

A composição do comitê deve incluir representantes da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, além de membros do Conselho Tutelar, representantes das escolas estaduais localizadas no município, Ministério Público e outros representantes, conforme as especificidades locais.



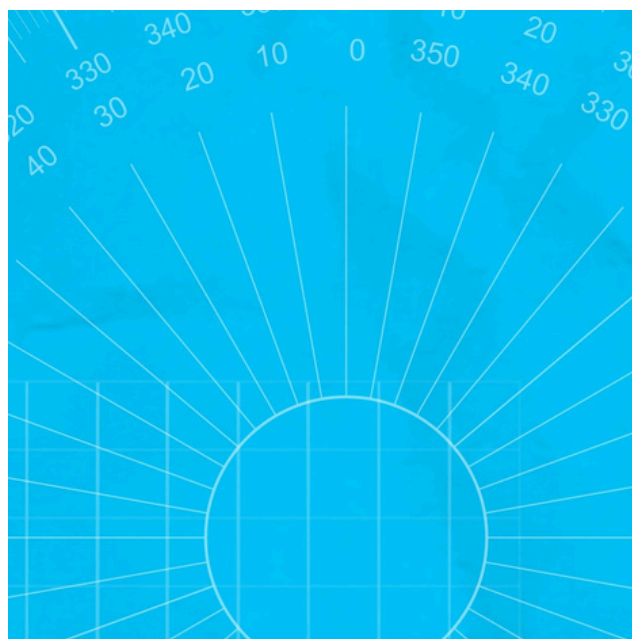
Figura 13. Representantes do Comitê Intersetorial Municipal.

O comitê deve ser instituído formalmente por meio de ato administrativo, como uma portaria municipal, que defina sua composição, atribuições e funcionamento. Suas ações precisam ser organizadas com base em um plano de ação municipal, elaborado coletivamente, que estabeleça metas, estratégias e responsabilidades claras. Este plano deve ser alinhado às políticas regionais e estaduais, mas contemplar as especificidades do território municipal.

O funcionamento do comitê requer reuniões periódicas, organizadas de acordo com um cronograma definido previamente, que deve estar integrado ao plano de ação. Nessas reuniões, é fundamental realizar o monitoramento das metas, a avaliação dos resultados obtidos e, sempre que necessário, os ajustes nas estratégias implementadas. As responsabilidades dos membros também precisam estar claramente delineadas, garantindo que cada setor contribua de maneira efetiva para a identificação e resolução das situações de exclusão escolar.

O fluxo operacional do comitê deve ser organizado em três etapas principais: identificação, encaminhamento e monitoramento. A identificação envolve o levantamento de informações sobre crianças e adolescentes fora da escola. O encaminhamento consiste na articulação entre os diferentes órgãos e entidades para remover barreiras que impeçam a matrícula ou a permanência dos alunos na escola, garantindo os apoios necessários às famílias. Por fim, o monitoramento assegura o acompanhamento contínuo desses estudantes, verificando sua permanência e sucesso no ambiente escolar.

A atuação do Comitê Intersetorial Municipal de Busca Ativa Escolar é, portanto, um pilar fundamental para a garantia do direito à educação e para a construção de políticas públicas eficazes no combate à exclusão escolar. Sua abordagem integrada e colaborativa permite não apenas o retorno de crianças e adolescentes à escola, mas também a criação de condições para que permaneçam e se desenvolvam plenamente no ambiente escolar.





REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Planalto- Governo Federal, 1988. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Planalto- Governo Federal, 1990. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. **Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. - Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. Disponível em < https://craspsicologia.files.wordpress.com/2012/04/lei_organica_loas.pdf >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

_____. **Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004**. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jan. 2004. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

_____. **Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004**. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 2004. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

..... Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2018. Disponível em < <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

..... Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Taxas de rendimento de 2011 a 2023/QEdu. Brasília, DF, 2022. Disponível em < <https://qedu.org.br/brasil/> >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

..... **Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024**. Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 jan. 2024. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14818.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

..... Ministério da Educação. **Portaria nº 83, de 7 de fevereiro de 2024**. Estabelece normas e procedimentos para a gestão do Programa Pé-de-Meia, de que trata o Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 fev. 2024. Disponível em < <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/mec-publica-portarias-com-regras-do-pe-de-meia> >. Acesso em: 6 jan. 2025.

..... Ministério da Educação. **Portaria nº 84, de 7 de fevereiro de 2024**. Estabelece o calendário operacional do Programa Pé-de-Meia para o ano de 2024. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 fev. 2024. Disponível em < <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/mec-publica-portarias-com-regras-do-pe-de-meia> >. Acesso em: 6 jan. 2025.

..... **Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024**. Regulamenta a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, e cria o Programa Pé-de-Meia. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jan. 2024. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11901.htm >. Acesso em: 6 jan. 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Caderno de Acolhimento do Tempo Integral**. Vitória, ES, 2022. Disponível em < <https://educacao.sedu.es.gov.br/Media/EducacaoSedu/Arquivos/TempoIntegral/a%20Caderno%20acolhimentoTI.pdf> >. Acesso em 03 de jan. de 2025.

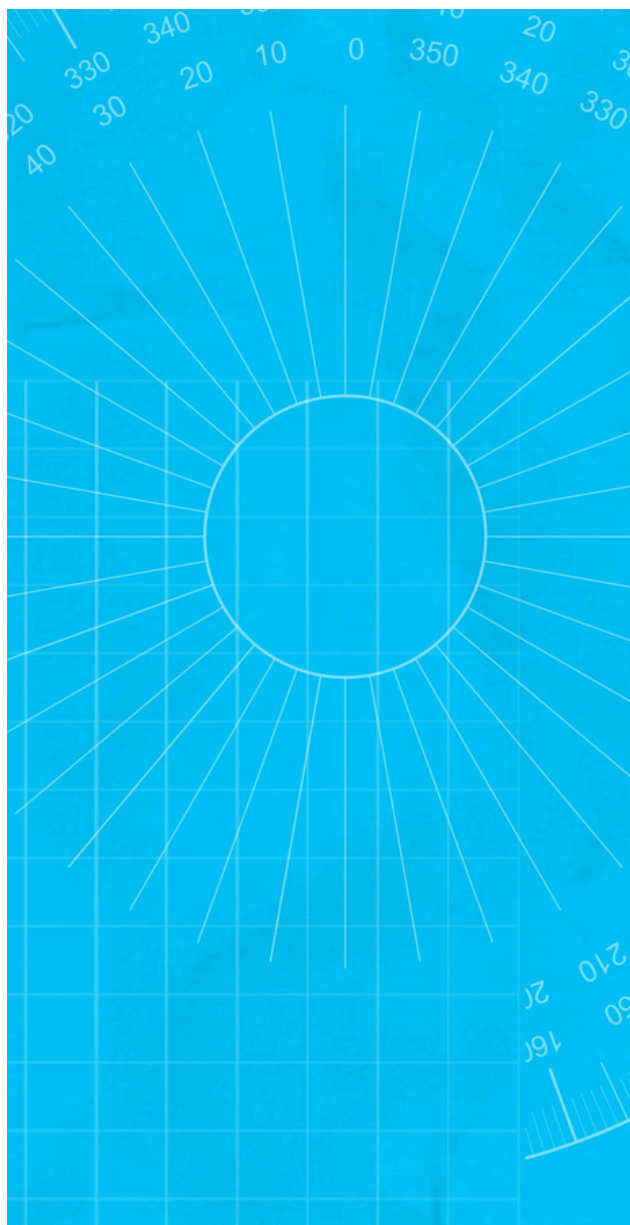
----- **Decreto nº 5.971-R, de 18 de abril de 2023**. Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, sem elevação de despesa fixada. Vitória, ES: Diário Oficial do Espírito Santo, 19 abr. 2023. Disponível em < <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Decreto%20n%C2%BA%205971-R,%20de%2018.04.2023,%20cria%20e%20inclui,%20na%20estrutura%20da%20SE%20DU,%20a%20G-ABAE%20-%20Ger%C3%Aancia%20de%20Pol%C3%ADticas%20de%20Apoio%20%C3%A0%20Perman%C3%Aancia%20e%20Busca%20Ativa%20Escolar.pdf> > . Acesso em: 20 jun. 2024.

----- **Portaria nº 109-R, de 2 de maio de 2023**. Atualiza o Programa Todos na Escola no âmbito da rede escolar pública estadual do Espírito Santo e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Vitória, ES, 3 maio 2023. Disponível em < <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Portaria%20n%C2%BA%20109-R%20de%2002.05.2023%20atualiza%20o%20Programa%20Todos%20na%20Escola.pdf> >. Acesso em: 10 jan. 2025.

----- **Lei nº 11.949, de 08 de novembro de 2023**. Cria o Projeto Agente de Integração Escolar - PAIE e dá outras providências. Vitória, ES: Diário Oficial do Espírito Santo, 2023. Disponível em < <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI119492023.html> >. Acesso em: 20 jun. 2024.

----- **Portaria nº 243-R, de 10 de novembro de 2023.** Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, o Projeto Agente de Integração Escolar - PAIE e dá outras providências. Vitória, ES: Diário Oficial do Espírito Santo, 13 nov. 2023. Disponível em <<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/Portarias%20e%20Editais/Portaria%20N%C2%BA%20243-R%20-Regulamenta%20PAIE.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

----- **Portaria nº 024-R, de 23 de janeiro de 2025.** Institui o protocolo de Busca Ativa Escolar nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo e dá outras providências. Vitória, ES: Diário Oficial do Espírito Santo, 24 jan. 2025. Disponível em <<https://ioes.dio.es.gov.br/porta1/visualizacoes/html/9852/#e:9852/#m:1588315>> Acesso em: 24 jan. 2025.





**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Educação



G - ABAE
BUSCA
ATIVA
ESCOLAR